



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 102/2017

Pregão n.º 036/2017

Processo n.º 038/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 ssp/sp e CPF n.º 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **SERRALHERIA CONEGLIAN LENÇÓIS PAULISTA LTDA - ME**, com sede à Rua Francisco Prestes Maia, n.º 413, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 04.095.084/0001-45 e Inscrição Estadual n.º 416.098.417-110 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. **Danilo Antonio Coneglian**, Sócio, portador(a) do RG n.º 18.035.797 e CPF n.º 076.426.728-02, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferros para serralheria, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

b) A proposta constante processo do Pregão n.º 036/2017

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA os seguintes tipos de ferragens:

a) Item 1 – Chapa de ferro preta 16” - 1,20M x 3,00M, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário **R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)** – Quantidade estimada de 42 Kg;

b) Item 2 - Chapa de ferro preta 14” - 1,20M x 3,00M, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)** – Quantidade estimada de 72 Kg;

c) Item 3 - Chapa de ferro preta 1/8 – 1,20M x 3,00M, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)** – Quantidade estimada de 34 Kg;

d) Item 4 – Chapa de ferro preta ¼ - 1,20M x 3,00M, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)** – Quantidade estimada de 78 Kg;

e) Item 5 – Chapa de ferro preta 3/16 – 1,20 x 3,00M, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)** – Quantidade estimada de 22 Kg;

f) Item 6 – Ferro quadrado liso ½ – 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** – Quantidade estimada de 10 Barras;

g) Item 7 – Ferro chato 1 ½ x ¼ – 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)** – Quantidade estimada de 12 Barras;

h) Item 8 – Ferro chato 1 x 1/8 – 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** – Quantidade estimada de 15 Barras;

i) Item 9 – Ferro redondo liso 3/8 – 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

valor unitário de **R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)** – Quantidade estimada de 10 Barras;

j) Item 10 – Ferro chato $3/8 \times 2.1/2$ – 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 114,00 (cento e quatorze reais)** – Quantidade estimada de 46 Barras;

l) Item 11 - Ferro chato $1/4 \times 2.1/2$ – 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 83,00 (oitenta e três reais)**; Quantidade estimada de 48 Barras;

m) Item 12 – Ferro chato $1/8 \times 1.1/2$ – 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais)**; Quantidade estimada de 12 Barras;

n) Item 15 – Metalon 20×20 – espessura 16mm - Barra de 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)**; Quantidade estimada de 30 Barras;

o) Item 16 – Metalon 20×20 – espessura 18mm – Barra de 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais)**; Quantidade estimada de 30 Barras;

p) Item 17 – Metalon 40×20 – espessura 16mm – Barra de 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)**; Quantidade estimada de 42 Barras;

q) Item 18 – Metalon 40×20 – espessura 18mm, - Barra de 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)**; Quantidade estimada de 42 Barras;

r) Item 19 – Metalon 80×40 - espessura 16mm – Barra de 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 104,00 (cento e quatro reais)**; Quantidade estimada de 8 Barras;

s) Item 20 – Metalon 80×40 – espessura 18mm – Barra de 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 78,00 (setenta e oito reais)**; Quantidade estimada de 8 Barras;

t) Item 21 – Cantoneira de ferro $1 \frac{1}{2} \times 1/8$ – Barra de 6 metros, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**; Quantidade estimada de 10 Barras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

u) **Item 22 – Cantoneira de ferro 2 x 3/16 – Barra de 6 metros**, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 93,00 (noventa e três reais)**; Quantidade estimada de 5 Barras;

v) **Item 23 – Cantoneira de ferro 1. ½ x ¼ – Barra de 6 metros**, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)**; Quantidade estimada de 14 Barras;

x) **Item 24 - Cantoneira de ferro 1 x 1/8 – Barra de 6 metros**, conforme descrito na proposta da fornecedora, valor unitário de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais)**; Quantidade estimada de 20 Barras;

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará, juntamente com o produto, as faturas referente ao fornecimento efetuado.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.3. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

10.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
16.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.7. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2018 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, os diversos setores da Prefeitura solicitarão ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.4. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.5. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.6. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.7. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 07:30 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

9.8. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.9. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.10. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;

9.11. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.12. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.13. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 16 de março de 2017.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Danilo Antonio Coneglian
Sócio- Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: